



(*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em 12 de Agosto de 2024 às 10:04 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-SEAF-33982024, Código de validação: 4C081B54FC.



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 33982024
(relativo ao Processo 133012024)
Código de validação: 4C081B54FC

Assunto: Registro de Preços - Aquisição de Unidades de Projetores Multimídia e Scanner
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI)

Ao Diretor-Geral,

Trata-se de solicitação de abertura de processo licitatório, objetivando registro de preços, para eventual aquisição de unidades de projetores multimídia e scanner SCANNER, no valor total estimado de **R\$ 550.504,90 (quinhentos e cinquenta mil, quinhentos e quatro reais e noventa centavos)**, conforme solicitação da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, anexos MEMO-CMTI - 1242024 e TERMO DE REFERÊNCIA PROJETOR MULTIMÍDIA E SCANNER 2024 ASSINADO.

Tendo em vista as pendências apontadas no parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo PTC-ACI - 10332024, a CMTI se manifesta no DESPACHO-CMTI - 3362024, e quanto às pendências relativas ao procedimento público de intenção para registro de preços e à utilização do catálogo eletrônico de padronização, cabe registrar a seguinte informação:

a) *Procedimento público de intenção para registro de preços s (art. 170, I do AR 10/2023-GPGJ e art. 86 da Lei nº 14.133/2021) ou justificativa para sua dispensa (art. 170, parágrafo único do AR 10/2023- GPGJ).*

O documento é dispensável, considerando o que disciplina o Art. 86, § 1º da Lei nº 14.133/2021:

“§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.”

b) *Utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços; adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização. (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/21).*

Ainda não existe no âmbito deste MP/MA catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços.

Cabe registrar, ainda, a manifestação da Unidade Gestora, conforme DESPACHO-CMTI - 3362024:

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br



(*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em 12 de Agosto de 2024 às 10:04 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-SEAF-33982024, Código de Validação: 4C081B54FC.



Secretaria Administrativo-Financeira

...

“Considerando o Procedimento Público de Intenção para Registro de Preços, a PGJMA será única contratante, logo, é dispensável o procedimento previsto no Art 86, §1º da Lei nº 14.133/2021. Dispensamos o procedimento também devido à necessidade de conclusão célere do procedimento licitatório e ainda devido ao nosso modelo de objeto ser específico para as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça. Portanto sugerimos que seja colhida manifestação da SEAF”

...

“Considerando o Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras e Serviços (art. 17, II, §1º e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II, IV, §1º e §2 da Lei nº 14.133/2021), até o momento da elaboração documental deste processo a Diretoria-Geral da PGJMA ainda não havia disponibilizado o referido Catálogo, portanto sugerimos que seja colhida sua manifestação (Diretoria-Geral)”

Ante o exposto, após as justificativas apresentadas pela CMTI no despacho supra, e as contidas nos itens de “a” e “b” deste Despacho, encaminhem-se os autos à consideração de Vossa Senhoria para análise/autorização, visando à instauração do competente certame licitatório.

assinado eletronicamente em 12/08/2024 às 10:04 h ()*

LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA